

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL Nº 02/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013 - RETIFICAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRF-RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Normativo nº 01/2013, de 18 de março de 2013, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

1. Excluir, na tabela do item 2.1.2 - CARGOS COM REQUISITO DE NÍVEL MÉDIO, 1 (uma) vaga efetiva referente ao cargo de código 204 – **Agente Administrativo** – Santa Maria. O Cadastro Reserva para o cargo continua válido.

2. Alterar, no Anexo I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, o item 2.3.1 – Requisitos para o cargo **Agente de Manutenção** – Nível Médio, que passa a ter a seguinte redação: “2.3.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”, conforme Arts. 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir. Disponibilidade para viagens.”.

3. Alterar, no Anexo I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, o item 3.5.1 – Requisitos para o cargo **Farmacêutico** – Nível Superior, que passa a ter a seguinte redação: “3.5.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no respectivo Conselho de Classe. Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”, conforme arts. 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir. Disponibilidade para viagens.”.

4. Incluir, no Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, no item 2.4 – Legislação – Nível Médio, os seguintes tópicos: Lei Nº 3.820, de 11/11/60; Decreto Nº 85.878, de 7/04/81.

5. Incluir, no Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, no item 3.4 – Legislação – Nível Superior, os seguintes tópicos: Lei Nº 3.820, de 11/11/60; Decreto Nº 85.878, de 7/04/81; Resolução 418/04 - Conselho Federal de Farmácia; Resolução 521/09 - Conselho Federal de Farmácia; Resolução 522/09 - Conselho Federal de Farmácia; Resolução 566/12 - Conselho Federal de Farmácia.

**Diogo dos Santos Miron**  
Presidente